

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 029/2020

PROCESSO: 029/2020

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 10 horas do dia **19/06/2020**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h01min do dia **19/06/2020**.

LOCAL: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública Eletrônica, Tipo Menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem como objeto a aquisição de mudas clonais de **Seringueira FDR 5788**, para recuperação de áreas degradadas no projeto Conexão Mata Atlântica, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2 Esta Seleção Pública será regida por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3 Será adotada excepcionalmente a forma eletrônica em face das restrições impostas pela pandemia do COVID-19 e visando não paralisar as atividades do projeto.

1.4 Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente para retirada nos sítios eletrônicos www.finatec.org.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail compras.mataatlantica@finatec.org.br.

2.2 A Seleção Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBMNET**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção nomeada pela autoridade competente da FINATEC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5 Esta seleção será lançada no Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descritas no referido Decreto.

2.6 Conforme previsto em artigo 9º, parágrafo segundo, os valores de referência somente serão tornados públicos após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 A empresa Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa virtual.

3.2 É recomendável a toda e qualquer Licitante que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a FINATEC toda a documentação listada no **item 12**, demonstrando que está apta a ser contratada.

3.3 Tal medida visa garantir o sucesso do processo e a participação da Licitante em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela FINATEC, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Processo todas as pessoas jurídicas Licitantes, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Edital, que atendam todas as exigências e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.

4.2 Estará impedida de participar a empresa que:

4.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- 4.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
- 4.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
- 4.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de FINATEC ou de Parceiro do projeto Conexão Mata Atlântica;
- 4.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BBMNET

5.1 As Licitantes poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2 Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da Licitante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, tampouco da FINATEC.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar da sessão pública e encaminhamento da proposta de preços e demais atos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais de atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA FICHA TÉCNICA, PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A Licitante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo do ANEXO IV, observando o item 8.4 deste Edital. As Licitantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir na Seleção Pública.

a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva da Seleção

Pública eletrônica.

- b) Antes do início da sessão, a Comissão de Seleção nomeada pela FINATEC, por meio de seus membros, analisará as propostas obrigatórias de todas as Licitantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente ao objeto, concederá a Licitante o prazo máximo de 02 (duas) horas para retificá-la e caso persista a inadequação ou insuficiência, a Licitante será desclassificada e não poderá prosseguir na Seleção.
- c) A necessidade de concessão do prazo previsto no **item 7.1** “b.”, anterior, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva da licitação, o que será informado pela Comissão de Seleção à todos as Licitantes.
- d) Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela Licitante o MENOR VALOR que incidirá sobre o valor global.
- e) A proposta deverá conter os valores conforme especificado no **ANEXO I** e ser apresentado conforme **ANEXO III**, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições.
- f) O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora adquiridos, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela Licitante que vier a ser contratada.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As Licitantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

7.3 A(s) Licitante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais Licitantes.

7.6 A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as sessões públicas, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.6.1 No caso de desconexão, a Licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

7.7 No caso de desconexão com a Comissão de Seleção no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Seleção, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das Licitantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se uma Licitante oferecer lances nos minutos finais, o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum Licitante der um lance pós o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os Licitantes serão avisados via chat.

7.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso necessário será suspensa a sessão para o envio da proposta de menor preço para análise da equipe técnica.

7.11 Após o término da sessão de lances será solicitado à Licitante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação, contidos no **item 12** conforme descrito no subitem abaixo:

7.11.1 Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do **item 12** deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances.

7.12 A FINATEC poderá a qualquer momento após a sessão de lances, solicitar que a Licitante vencedora, encaminhe todos os documentos listados no **item 12** em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para o GEF/BID, no endereço: Campus universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, aos cuidados do Projeto BID.

7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexecutável (baseado na pesquisa de preço de mercado anexada aos autos do procedimento) e/ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, a Comissão de Seleção poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, inclusive de habilitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução do objeto, considerando o estipulado no **ANEXO I**.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7.18 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;
- b) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Comissão de Seleção;
- c) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital;
- d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

7.19 Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

7.20 Caso a Comissão de Seleção verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas Licitantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a Licitante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

7.21 Se a proposta for considerada inexequível pela Comissão de Seleção, serão asseguradas as Licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da comunicação da Comissão de Seleção, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.22 Se a Comissão de Seleção considerar a proposta como inexequível, a Licitante será desclassificada.

7.23 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24 O objeto será adjudicado a Licitante que apresentar o menor lance Global e toda a documentação de habilitação exigida no **item 12** deste edital.

7.25 Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**, e ser apresentado conforme **ANEXO III**, observando o **item 8.4** deste Edital.

8.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 **A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a empresa.** As Licitantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério da Comissão de Seleção.

8.5 A proposta apresentada pela Licitante deverá compreender todos os itens dos serviços a serem contratados. Ou seja, não serão aceitas propostas com itens faltantes e com valores inexequíveis ou igual a zero.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Seleção anunciará a Licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Seleção acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Comissão de Seleção examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 7.14**, a Comissão de Seleção poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Todos os atos e documentos do certame serão publicados no site do certame no sítio www.finatec.org.br.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O processo será conduzido pela Comissão de Seleção que terá as seguintes atribuições:

10.1.1 Conduzir a sessão pública;

10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

10.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

10.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

10.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 Indicar o vencedor do certame;

10.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

10.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

10.1.12 A Comissão de Seleção deverá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica para fins de homologação.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

10.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo e não será devolvida à Licitante.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 O pedido de impugnação poderá ser enviado para a Comissão até 06 (seis) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

11.2 O pedido de impugnação, com a indicação de eventuais falhas ou possíveis irregularidades em relação ao Edital, deverá ser enviado de forma virtual através do e-mail: compras.mataatlantica@finatec.org.br, até as 17 horas, em até 06 (seis) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, fazendo menção a este Edital no assunto do e-mail e aos cuidados da Comissão de Seleção.

11.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas anterior, será recebida, tornada sem efeito e juntada aos autos.

11.4 Os pedidos de impugnação feito tempestivamente, serão julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis, e não impedirão a Licitante de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 Ao final da sessão, a Licitante que desejar recorrer das decisões da Comissão de Seleção poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, inserindo no campo específico constante no sistema BBmnet. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 Não serão aceitos recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante, assim como recursos apócrifos e sem fundamentação.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

11.8 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

11.9 Os recursos contra decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste edital, poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras.mataatlantica@finatec.org.br em dias de expediente normal da FINATEC, das 8h às 17h, até 06 (seis) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

12. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A Licitante vencedora deverá enviar aos cuidados da Comissão de Seleção, no endereço eletrônico compras.mataatlantica@finatec.org.br, no prazo de **02 (duas) horas**, contados do término da sessão pública virtual, os documentos relacionados abaixo, constando, obrigatoriamente, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS SELEÇÃO PÚBLICA Nº 029/2020</p> <p>Razão Social da Licitante:</p> <p>CNPJ:</p>

12.2 O arquivo deverá ser composto pelos seguintes documentos:

12.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.3.1. Proposta de Preços escrita (**Modelo no ANEXO IV**), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

12.3.2. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, dados bancários, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual contrato.

12.3.3. A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.3.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

12.3.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

12.3.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

12.3.7. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, diferencial de alíquota, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e instalação do objeto deste Edital.

12.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014 consistirá em:

- 12.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 12.4.1.3.** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 12.4.1.4.** Documento que comprove regularidade junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4.1.5. A documentação referente à Regularidade Fiscal e a Qualificação Técnica (Art. 20 e 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 12.4.1.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.1.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.4.1.5.3.** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta Seleção Pública.

12.4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.4.1.7. Declaração de atendimento às exigências de habilitação:

- a)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com a FINATEC, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo **ANEXO II**.

- 12.5.** O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, autoriza a Comissão de Seleção a convocar a Licitante que apresentou a segunda melhor proposta ou lance, e assim sucessivamente.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3. O pagamento devido à empresa contratada pelo cumprimento do objeto, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da prestação dos serviços, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e mediante envio de relatório de execução do objeto e da manutenção das condições de habilitação.

13.4. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na nota fiscal destinada a FINATEC deverá estar indicado o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito (conta jurídica no nome da empresa).

13.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.7. Fica reservado a FINATEC o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a FINATEC e/ou a terceiros.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente; 12.7.3.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.5. Suspensão do contrato do prazo indeterminado em caso de descontinuidade do cumprimento do objeto, inexecução parcial ou em caso de não cumprimento de

cláusulas deste contrato ou do Edital.

14.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital não importa necessariamente em contratação, podendo a FINATEC, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site próprio. A FINATEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

15.2. A Licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. Caso a FINATEC constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a FINATEC isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à Licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado a Comissão de Seleção, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às Licitantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação e por outros meios de comunicação.

15.7. A participação das Licitantes neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8. A Licitante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente

instrumento.

15.8.1. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a desclassificação do processo ou rescisão unilateral do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos provocados à Parte inocente.

15.9. A Licitante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se do contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a FINATEC, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da FINATEC, do BID, do GEF ou de qualquer parceiro local do projeto.

15.10. A Licitante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações, registrados ou não, que sejam de uso privativo da FINATEC e das demais partes integrantes do Convênio Conexão Mata-Atlântica.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça comum, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado a Comissão de Seleção.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, nos termos das normas vigentes.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende ao Edital;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica.

Brasília, 04 de junho de 2020.

VÂNIA SOARES SABINO GOMES
Comissão de Seleção

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 14.000 (quatorze mil) unidades de mudas clonais de **Seringueira FDR 5788**, para a restauração das áreas degradadas no projeto “CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”, para a entrega nos locais listados no item 4 deste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

Após levantamento técnico no local de atuação do projeto, foram identificadas diversas áreas degradadas, devido à prática de agricultura extensiva na região. Foi identificado ainda um baixo nível tecnológico na execução das atividades agropecuárias, gerando assim uma grande degradação do solo e dos mananciais de água, sendo necessária a restauração das áreas degradadas. Esta pode ser feita através da regeneração natural e/ou reflorestamento, para qual é necessário a produção de mudas de espécies florestais nativas, que são utilizadas para o fomento florestal.

Neste contexto, uma das atribuições do IEF é planejar, promover o fomento florestal com espécies nativas, exóticas e adaptadas. Através do fornecimento de mudas e insumos bem como da assistência técnica ao produtor, o Instituto vem ao longo dos anos incentivando o plantio florestal, seja de espécies nativas para recuperação de áreas degradadas, nascentes e Ares de Preservação Permanentes (fomento ambiental) ou de espécies exóticas como o eucalipto para uso econômico e abastecimento do mercado (fomento social).

Portanto a aquisição de mudas clonais de Seringueira FDR 5788, para o projeto 0504000462/19 e demais demandas que vierem a surgir ao longo do projeto, são de suma importância para a recuperação das áreas degradadas, e consecutivamente para o aumento de estoque de carbono, além de promover a difusão de tecnologia

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTDE	UF	ESPECIFICAÇÃO
1	10.000	Und.	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788.
2	4.000	Und.	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ocorrer da seguinte forma:

4.1.1. Item 1: 7.000 mil até outubro de 2020 e 3.000 mil até novembro de 2020.

4.1.2. Item 2: Até novembro de 2020.

4.2. Dos locais para entrega:

4.2.1. Item 1, deverá ser entregue no **viveiro do IEF de Muriaé**, Bairro Lebron, BR 365, s/n - Vila do Carmo, antiga CASEMG, trevo para penitenciária de Muriaé, Muriaé - Cep.: 36.880-000, Responsável: Valmir Barbosa Rosado, Tel: (32) 3722-3315, horário de funcionamento, 07h30 às 11h e 12h às 16h;

4.2.2. Item 2 deverá ser entregue **no viveiro do IEF de Leopoldina**, 12 KM de Cataguases sentido Leopoldina na BR 120, entrar à direita na placa IEF, e andar mais 4,4 Km até a entrada do viveiro. Responsável: Luiz Henrique Ferraz Miranda, Tel: 032-98420-2000 ou Tel: (32) 3441-4496, horário de funcionamento 07h30 às 11h e 12h às 16h.

5. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

- 5.1. Entrega do material nos locais indicados;
- 5.2. Arcar com frete e descarregamento do material;
- 5.3. Trocar o material caso tenha alguma inconformidade;
- 5.4. Todas as mudas deverão ser transportadas em caminhões adequados para o transporte de mudas;
- 5.5. Mudas com tamanho de 35 cm a 50 cm;
- 5.6. As mudas deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, medindo entre 14 a 15 cm de largura x 20 a 25 cm de altura;
- 5.7. As mudas devem ter apenas um caule;

- 5.8. As mudas devem ter registro no Renasem ou qualquer outro registro necessário para sua comercialização, como registro o IMA ou IEF;
- 5.9. Mudas devem estar saudáveis, sem envelhecimento das raízes, sem presença de insetos ou doenças e isentas de quaisquer plantas daninhas.

6. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1. É de responsabilidade do contratante informar o local de entrega.
- 6.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estabelecidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Contratante deverá criar Comissão de Fiscalização que exercerá a fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço prestado, atentando principalmente para as especificações técnicas do serviço, apontando todas as irregularidades verificadas;
- 7.2. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;
- 7.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.4. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções nas instalações da CONTRATADA para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução. Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado e equipamentos de trabalho para o desenvolvimento dos sistemas e manutenções;
- 7.5. PRAZO;
- 7.6. A contratação do serviço será de 30 dias iniciados a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da AF/OS.

8. PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.1.1. ADVERTÊNCIA
- 8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar, ainda, a rescisão unilateral do contrato sem prejuízos para a CONTRATANTE.

8.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 029/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM
CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 029/2020
MODELO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os materiais descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10.000	Unidade	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788, entrega em Muriaé-MG		
2	4.000	Unidade	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788, entrega em Leopoldina-MG		

Valor Global da Proposta: R\$ xxx (por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 029/2020
MODELO DE FICHA TÉCNICA

(A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA PARTICIPANTE)

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta (ficha técnica) para a aquisição dos materiais descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10.000	Unidade	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788, entrega em Muriaé-MG		
2	4.000	Unidade	Mudas Clonais de Seringueira FDR 5788, entrega em Leopoldina-MG		

Valor Global da Proposta R\$ xxx(por extenso).

Garantia: _____ Validade

da Proposta: 60 (sessenta) dias Condições

de Pagamento:

